



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS**  
**“Casa de Protásio Carlos Moreno”**  
**Gabinete da Presidência**

---

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais obedecendo ao que estabelece o Artigo 29- A, § 1º da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, bem como pela Lei Orgânica do município e pelo seu Regimento Interno, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal no salário base dos servidores, cuja remuneração passará a ser R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 2º Fica concedido reajuste de vencimentos aos Assessores Parlamentares, cuja remuneração passará a ser R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fica concedido reajuste de vencimentos ao Tesoureiro, cuja remuneração passará a ser R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei federal 4.320/64.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHAS**  
**“Casa de Protásio Carlos Moreno”**  
**Gabinete da Presidência**

---

Art. 5º a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de janeiro do corrente e ano.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Matinhas, 02 de janeiro de 2024.

Josenildo Bernardo da Silva  
Presidente

Gilvando Barbosa Lucena  
1º Secretário

Itamar José Freitas da Silva  
2º Secretário